

**Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n° 64/2023-S**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 64/2024-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A DN HEALTH CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n° 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n° 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **DN HEALTH CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.614.282/0001-91 e situada na Rua das Dálias, 289 - Pituba, Salvador/BA, CEP. 41.810-640, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **DANILO NOYA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob n° 125.919.985-15, **resolvem**, tendo em vista o constante do TJ-CON-2024/00421, **firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço n° 64/2023-S**, tendo como objeto a prestação de serviços, sob demanda, de locação de ambulâncias tipo UTI Móvel - Unidade de Suporte Avançado, com equipe completa de médico, enfermeiro e motorista socorrista, para atuar em eventos, em Salvador, deste Poder Judiciário, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual n° 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal n° 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original n° 64/2023-S fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2024 e término em 13 de setembro de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma do art. 140, II, da Lei Estadual n° 9.433/2005 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações n° 14.133/2021.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei n° 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do Contrato n° 64/2023-S sofrerá reajuste, conforme previsto na sua Cláusula Décima Primeira e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no percentual de 3,69% de correção, conforme consta da tabela e da informação técnica de fls. 72 e 74/76, do Processo TJ-CON-2024/00421.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-CON-2024/00421


CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão do reajuste, o valor da hora da prestação do serviço passará de R\$ 255,44 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 264,86 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). E, o valor global de R\$ 102.176,00 (cento e dois mil, cento e setenta e seis reais) para o montante de R\$ 105.944,00 (cento e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: Para o presente aditamento, com prorrogação de prazo, referente ao período de 14 de setembro de 2024 até 13 de setembro de 2025, e a aplicação do reajuste, o valor global do Contrato n° 64/2023-S, será de R\$ 105.944,00 (cento e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais, atendido através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 2000, Elemento 3.3.90.39, Subelemento 39.17, Fontes 1.501.0.113 /1.760.0.120/ 2.501.0.313/ 2.760.0.320, conforme rubrica orçamentária de fls. 75/76, Processo TJ-CON-2024/00421.

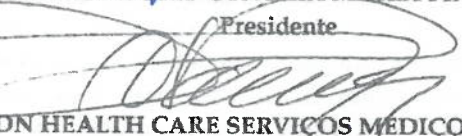
CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 26 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:


DN HEALTH CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DANILO NOYA FONSECA
CPF/MF N° 125.919.985-15

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°

Nome:

CPF n°

